

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

DECRETO Nº 007/2013.

EMENTA: "Notifica o Lançamento de Tributos para o Exercício de 2013 e Fixa o Calendário para Pagamento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, usando da competência que lhe confere o inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e pelo disposto nos artigos legislação vigente Arts. 5º à 29 da LM na lei nº . 1.235, de 26 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificadas todas as pessoas físicas e jurídicas, profissionais autônomos, prestadores de serviços e proprietários de imóveis urbanos da cidade de Bom Conselho - PE, para o lançamento de tributos para o exercício de 2013, que devem ser recolhidos para o erário municipal nas datas abaixo fixadas: O vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas que com ele são cobradas; ISS – Imposto Sobre Serviços; TFL – Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, no presente exercício, fica fixado na forma seguinte:

§ 1º Os contribuintes terão disponibilizados os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, referentes ao IPTU 2013.

§ 2º Os contribuintes que não receberem as guias de lançamento de arrecadação do IPTU - DAM no prazo de 13 de setembro de 2013, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, Setor de Tributação, Rua Vidal de Negreiros nº 43 centro, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, para retirarem a 2ª via do documento em tempo hábil a realizar o recolhimento do tributo nos prazos e formas fixados.

§ 3º O recolhimento do IPTU deverá ser realizado unicamente na rede Bancaria Autorizada (**SANTADER, CAIXA, LOTERIAS DA CAIXA**).

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas que com ele são cobradas, em cota única até 30.08.2013, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º - Para o contribuinte que optar recolhimento em parcelas de até 03 (três) parcelas, não será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, assim dispostas:

1ª parcela em 30.09.2013; 2ª parcela em 31.10.2013 e 3ª parcela em 29.11.2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO

§ 1º - Com relação à TFL – Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, para pagamento em cota única até 28.03.2013;

§ 2º - Com relação ao ISS – Imposto Sobre Serviços, para pagamento em cota única até 28.03.2013.

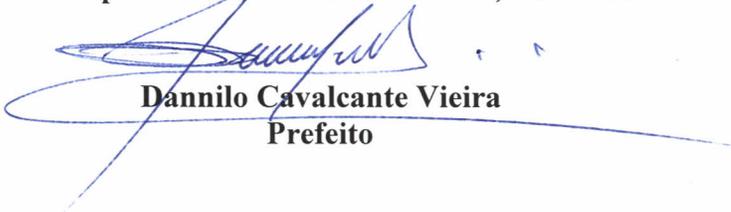
Art. 4º - Taxa de Expediente é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Qualquer reclamação contra o lançamento deve ser efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação Decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 02 de Janeiro de 2013.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de Janeiro de 2013.


Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

